

Relatório de Gestão da AUDIOGEST (Ano 2022)

No cumprimento da Lei e dos estatutos da Audiogest, elaborou-se o presente relatório, dando relevância a aspetos relacionados com a gestão da Associação, com a sua situação financeira, resultados obtidos do ano 2022 e expectativas para o exercício de 2023.

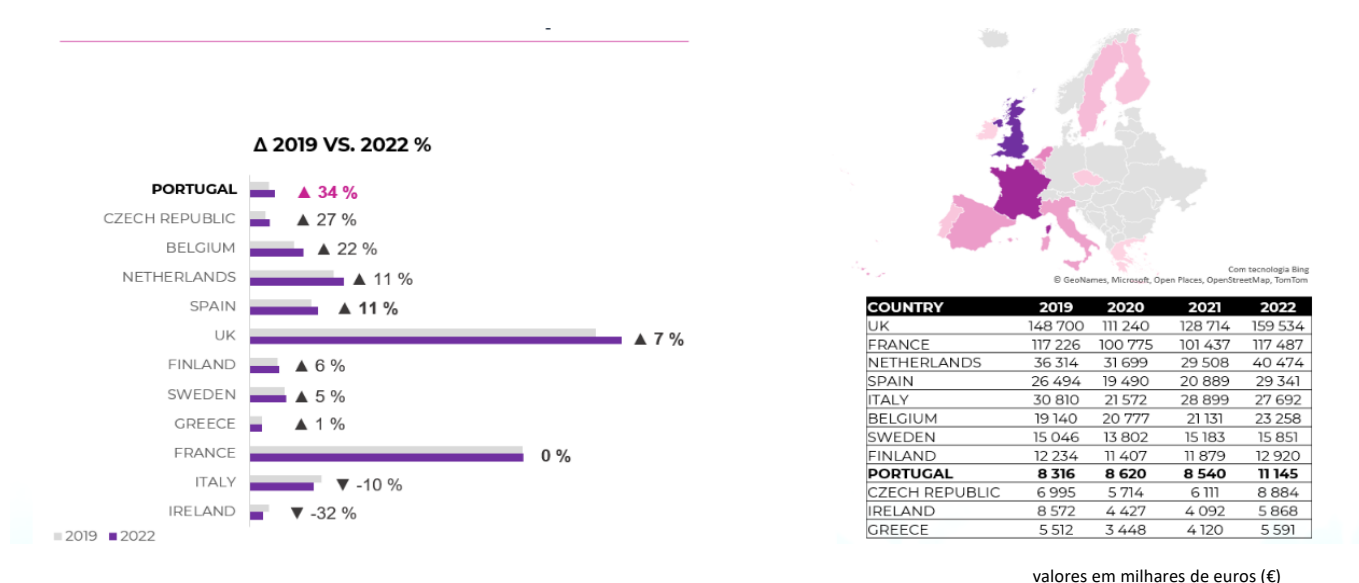
O ano de 2022 iniciou com fortes restrições ao desenvolvimento das atividades económicas, sobretudo relacionadas com o turismo, ainda motivadas pela Covid-19. A trajetória de recuperação de Portugal, ainda que com paralelo com os países da União Europeia, revelou-se mais lenta até abril de 2022. A dificuldade na retoma foi sentida de forma transversal nas atividades económicas, embora com maior evidência na promoção de eventos e festivais.

O deflagrar da guerra na Ucrânia em fevereiro de 2022 criou um surto inflacionista com impacto em toda a economia internacional. Este contexto veio reforçar o sentimento de incerteza das famílias e empresas, embora acompanhado de uma expectativa de algum benefício para Portugal no que respeita às atividades de turismo, motivada pela opção das populações por países mais afastados das zonas de conflito. Esta expectativa veio a verificar-se na forte retoma destas atividades, o que permitiu a Portugal superar o ritmo de retoma da União Europeia ao longo do ano.

A cobrança e distribuição de direitos desenvolvida pela Audiogest acompanhou esta retoma e, no que respeita às atividades e cobrança e distribuição de direitos, obteve resultados históricos e memoráveis. A retoma das atividades económicas, conjugada com a capacidade da Audiogest para produzir e implementar um conjunto de melhorias muito significativas nos seus procedimentos (com particular destaque para o licenciamento digital) permitiu que o ano de 2022 fosse o melhor ano de sempre no que concerne à cobrança e distribuição de direitos conexos.

Tal coincidiu com a introdução de melhorias no plano da distribuição designadamente dando-se início à distribuição real de TV para 4 canais com base nas monitorizações de passagens e índices de audiência. Paralelamente, foi possível dar seguimento a todo o processo de melhoria nos canais de comunicação com os nossos associados e representados (com uma forte tónica nos canais digitais), tornando os procedimentos cada vez mais automatizados e caminhar para construir processos mais centrados nas suas necessidades. Destacamos a desmaterialização dos processos de inscrição, que possibilitou que novos associados percorressem todo o processo de pedido, registo de repertório e aprovação através do novo Portal da Audiogest, que está a ser construído para concentrar os processos e serviços da indústria num único canal. As figuras e quadros seguintes apresentam os principais indicadores de atividade das entidades de gestão europeias e onde destacamos os resultados positivos de Portugal:

Figura 1 - Receitas de direitos por país, total (2019-2022)¹



O mercado de venda de música global manteve a tendência de crescimento, alavancada sobretudo pelo crescimento do streaming que, globalmente, representou em 2022 cerca de 67% das receitas globais de música. Em Portugal as receitas globais de venda de música acompanharam esta tendência de crescimento com uma variação positiva de 16% face a 2021, como podemos verificar no quadro 1 em seguida:

Quadro 1 – Receitas globais de venda de música, por formato (2021-2022)

Formato	2021	2022	Δ%	
Mercado de vendas + Sync	26 041 914	30 403 701	16.7	↑
Streaming	18 222 357	20 794 988	14.1	↑
Downloads	329 453	377 618	14.6	↑
Mobile	176 495	162 014	-8.2	↓
Físico	7 000 011	8 496 421	21.4	↑
Sincronizações	313 599	572 660	82.6	↑

valores em euros (€)

O streaming de música manteve a sua sustentabilidade de crescimento, com uma evolução de 14% face a 2021 e representando cerca de 68% das receitas de venda de música. Também as vendas físicas tiveram uma evolução positiva, sobretudo impulsionada pelo vinil que representou 68% das vendas deste formato:

Quadro 2 – Receitas globais de venda de música, formato físico - álbuns (2021-2022)

Álbuns 🎵	2021	2022	Δ%
Vinil	4 018 898	5 807 656	44,5 ▲
CD	2 840 551	2 550 503	-10,2 ▼

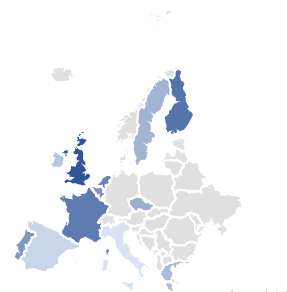
valores em euros (€)

¹ Fonte: IFPI - International Federation of the Phonographic Industry

Observando as receitas (cobrança de direitos) enquanto percentagem do PIB, Portugal alcança um valor de 46,48% em 2022, valor esse muito positivo quando comparado com os restantes países europeus. De facto, quando comparado com países como Espanha e a Grécia, Portugal apresenta um valor percentual de receitas muito superior em 2022:

Figura 2 – Total receitas (cobrança de direitos) enquanto % do PIB, por país (2019-2022)²

Income as % GDP*	2019	2020	2021	2022
UK	58,93	46,85	47,38	54,83
FINLAND	49,67	47,92	46,95	48,35
PORTUGAL	39,11	42,47	40,41	46,48
FRANCE	47,24	44,11	42,13	44,43
NETHERLANDS	44,52	39,59	35,61	42,84
BELGIUM	40,21	45,94	41,64	42,06
CZECH REPUBLIC	32,08	26,74	25,6	32,18
SWEDEN	30,56	29,24	28,61	28,44
GREECE	28,3	20,74	22,53	26,82
SPAIN	20,79	17,33	17,33	22,03
ITALY	16,63	13,03	16,27	14,47
IRELAND	25,52	12,05	12,36	12,25



Total income as % GDP* | by Audiogest

Country	2019	2020	2021	2022
PORTUGAL	38,79	42,99	39,51	44,16
SPAIN	21,27	17,42	17,09	20,95
GREECE	30,06	20,89	22,76	25,50

	2019	2020	2021	2022
Western Europe	35,53	32,95	32,77	33,94
Eastern Europe	25,6	15,16	14,64	22,57
Europe Total	34,29	29,55	29,22	32,13

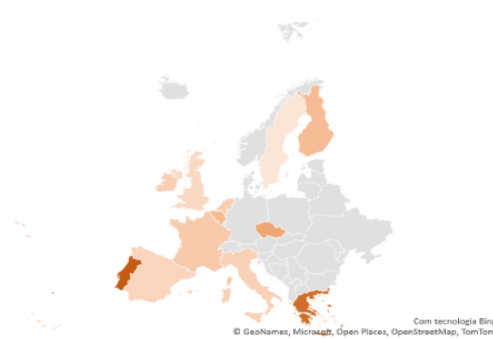
* GDP x 0,0005

De notar igualmente que, apesar do crescimento das vendas de música, quando comparado com os países europeus com características de dimensão e/ou economia mais próximos de Portugal, é notória a oportunidade de melhoria e a consequentemente a necessidade de criar incentivos ao mercado de vendas de música de forma a diminuir a dependência da indústria em relação às receitas de direitos. De facto, as receitas (cobranças de direitos) enquanto percentagem do total das vendas de música, atingem em Portugal um valor muito acima da média dos países europeus (ver figura 2).

Deste modo, a Audiogest tem vindo a propor aos decisores políticos medidas que visam incrementar e incentivar o mercado interno, promover o mercado externo e, de uma forma geral, criar um ambiente e uma supraestrutura regulatória que apoie e promova o efetivo crescimento da Indústria musical, com particular ênfase na produção nacional (como é o caso das quotas de música portuguesa nas rádios).

Figura 3 – Total receitas (cobrança de direitos) enquanto % do total de vendas de música por país (2019-2022)³

Total Income Per Capita	2019	2020	2021	2022
PORTUGAL	40,04	38,5	31,45	34,96
BELGIUM	23,1	24,8	20,35	20,82
CZECH REPUBLIC	27,2	18,11	14,75	17,79
FINLAND	22,08	19,72	17,23	17,45
FRANCE	18,09	14,83	13,89	14,64
NETHERLANDS	17,27	13,94	11,86	14
SPAIN	14,97	10,4	9,5	12,21
GREECE	36,5	15,09	11,45	11,99
UK	13,99	9,77	9,44	11,58
ITALY	16,06	9,8	10,32	8,65
SWEDEN	10,48	9,14	8,66	8,17
IRELAND	16,69	7,66	7,36	7,92



	2019	2020	2021	2022
Western Europe	14,62	11,8	10,99	11,65
Eastern Europe	28,37	12,2	9,14	18,7
Europe Total	15,23	11,83	10,81	12,11

² Fonte: IFPI - International Federation of the Phonographic Industry

³ Fonte: IFPI - International Federation of the Phonographic Industry

Destacam-se de seguida as informações que, no nosso entendimento, contribuem para uma melhor compreensão da situação da Associação e cujo desenvolvimento se encontra em cada um dos pontos mencionados:

Uma nota prévia para referir que 2022 foi o primeiro ano em que vigorou o novo acordo celebrado com a GDA relativo à cobrança de remunerações devidas conjuntamente a produtores e artistas. Como estava previsto, a Audiogest passou a assumir a gestão corrente e quotidiana do serviço de licenciamento, mantendo a GDA poder de decisão conjunta em relação a questões estratégicas e fixação de tarifas, e reforçando fortemente os seus direitos de auditoria e controlo do centro de custos conjunto.

No fundo, esta mudança correspondeu a uma maior autonomia e agilização da gestão do licenciamento, incrementando-se a celeridade decisória e, com ela, a capacidade de implementação de melhorias e projetos. Os resultados estão à vista e ambas as entidades, mas, sobretudo, os seus representados (produtores e artistas) beneficiaram com esta decisão.

1. Radiodifusão e Retransmissão por cabo

A cobrança de direitos de radiodifusão manteve a tendência de recuperação, tendo registado uma evolução positiva de 4% face ao ano anterior. Contudo, o desempenho desta categoria foi inferior ao orçamentado e não recuperou ainda os valores pré-pandemia. Os resultados de cobrança da rádio privada foram prejudicados pelo atraso na implementação da cobrança às rádios locais, cuja 1ª decisão da comissão de arbitragem só foi conhecida em janeiro de 2022 e que foi contestada pela Audiogest, atendendo ao total desajustamento dos tarifários definidos. À data da elaboração deste relatório é já conhecida a decisão do recurso judicial (proferida em outubro de 2022), que manteve a decisão da Comissão de Peritos, fixando uma tarifa com critérios amplamente desajustados das boas práticas que recomendam a determinação com base nas receitas e na utilização real de música e que coloca Portugal na cauda da Europa. As receitas de radiodifusão foram ainda penalizadas pelo atraso no pagamento por parte do grupo TSF. A tendência de crescimento das receitas de retransmissão por cabo manteve-se, tendo permitido atenuar o efeito negativo das receitas de rádio.

Apresenta-se de seguida o detalhe da cobrança de radiodifusão e retransmissão por cabo (Valores para Produtores):

Quadro 3 - Cobrança de radiodifusão e retransmissão por cabo

Categoria Direitos	2022	Orc. 2022	2021	22/21	22/Orc.
Radiodifusão & Retransmissão Cabo					
Radio Pública	268 971	267 369	261 351	3%	1%
Radio Privada	259 023	336 798	218 392	19%	-23%
TV Pública	268 971	267 369	261 351	3%	1%
TV Privada	385 171	383 644	396 053	-3%	0%
Transmissão Originária por Cabo	1 235	3 009	3 073	-60%	-59%
Retransmissão por Cabo	1 699 437	1 669 815	1 635 437	4%	2%
Total Radiod. & Retransm. Cabo	2 882 809	2 928 004	2 775 657	4%	-2%

valores em euros (€)

2. Licenciamento de Execução Pública e Fornecimento de Música

A cobrança de direitos aos espaços públicos superou as expectativas orçamentadas e permitiu já superar também os resultados pré-pandemia em cerca de 2%.

Os resultados obtidos contaram já com o contributo do lançamento do portal de licenciamento (Projeto Licensing Transparency XXI). Após o lançamento em julho, foram realizados cerca de 1700 novos contratos digitais. Apesar do lançamento recente é já possível antecipar resultados positivos, quer na rapidez e simplicidade de obtenção das licenças por parte dos utilizadores de música, quer na eficiência do processo interno de validação, aprovação e recebimento e faturação.

Em matéria de fiscalização de execução pública e após a publicação da Lei 92/2019 de 4 de setembro que, para além de outros aspetos veio descriminalizar a execução pública não autorizada de fonogramas e videogramas editados comercialmente, passando este ato a ser punido como contraordenação e cuja instrução dos procedimentos de instauração dos processos foi transferida para a IGAC, manteve-se a falta de condições propícias ao desenvolvimento da atividade de fiscalização, que foi praticamente inexistente.

Apresentamos de seguida o detalhe da cobrança conjunta para produtores e artistas por áreas de atividade, bem como a evolução do licenciamento voluntário:

Figura 4 - Cobrança conjunta para produtores e artistas por áreas de atividade

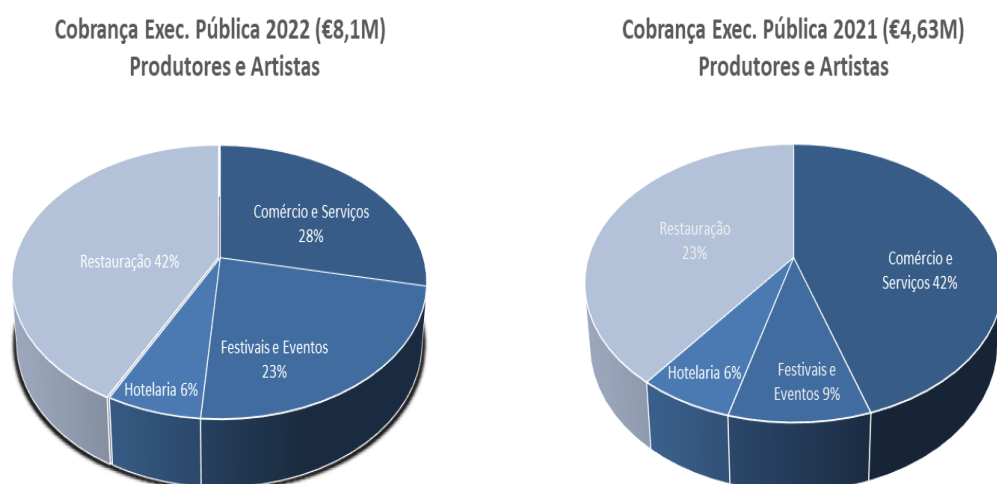
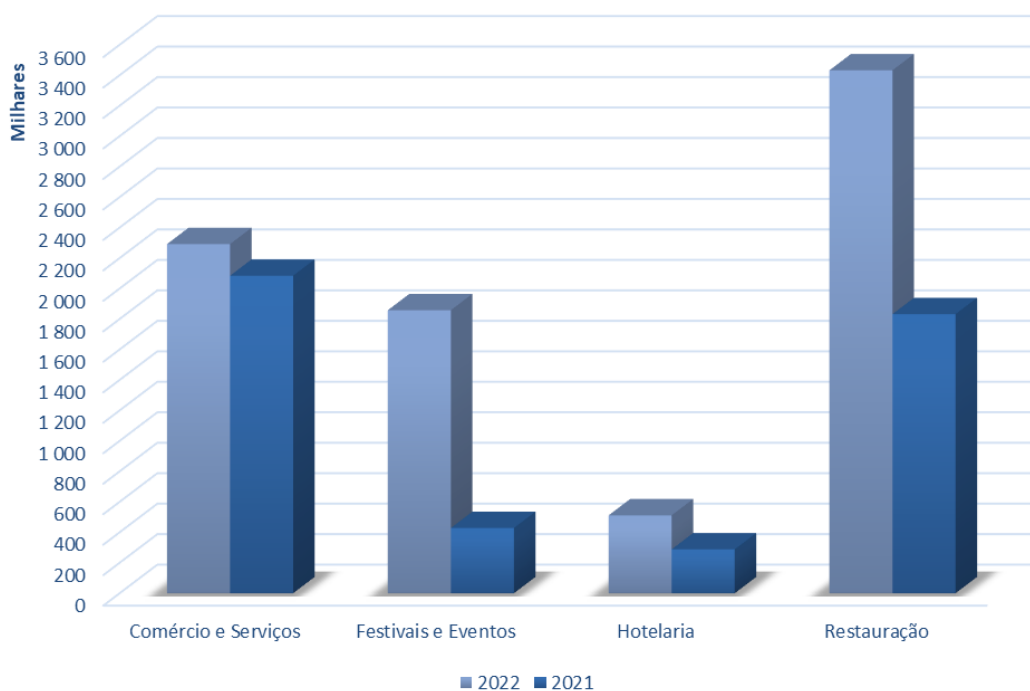


Figura 5 – Análise evolutiva Execução Pública



valores em milhares de euros (€)

Contencioso de execução Pública

A recuperação dos direitos pela via judicial manteve-se suspensa durante grande parte do ano. No entanto, e sobretudo devido à intensificação do processo de contencioso interno, com o incremento dos contactos com os empresários na tentativa de recuperação extrajudicial dos direitos, foi possível aumentar os resultados de cobrança em 3% face a 2021, reduzindo simultaneamente o peso dos custos em cinco pontos percentuais, o que se traduziu num aumento da rentabilidade desta área em 3%.

No quadro abaixo apresenta-se os resultados e gastos totais da área de contencioso, obtidos pelo serviço de licenciamento (Produtores e Artistas):

Quadro 4 - Resultados e gastos totais da área de contencioso

Contencioso de Ex. Publica	2022	2021	22/21
Cobrança de direitos*	306 206	298 040	3%
Gastos Diretos (avenças, custas, deslocações)	(96 632)	(101 811)	-5%
Gastos de estrutura	(72 291)	(63 316)	14%
RESULTADO	137 283	132 913	3%

* Valores já incluídos nos gráficos de cobrança de execução pública

Quadro 5 - Principais indicadores do Serviço de Licenciamento Conjunto (Produtores e Artistas)

Descrição	2022	Orç. 2022	2021	22/21	22/Orç.
Execução Pública					
Execução Pública	8 091 891	7 035 006	4 634 776	75%	15%
Fornecimento de Música	141 938	113 763	90 726	56%	25%
TOTAL E.P.+F.M.	8 233 830	7 148 769	4 725 502	74%	15%
Gastos Diretos de Licenciamento					
Licenciamento Voluntário terreno	388 318	414 028	240 213	62%	-6%
Contencioso E.P.	96 632	98 000	101 811	-5%	-1%
Contencioso de grandes utilizadores	6 091	9 000	8 360	-27%	-32%
Comunicação e Produção Licenciamento	79 994	91 760	69 983	14%	-13%
Subtotal Gastos Diretos	571 035	612 788	420 367	36%	-7%
Gastos de Estrutura	1 027 790	1 090 218	763 876	35%	-6%
TOTAL GASTOS	1 598 825	1 703 006	1 184 243	35%	-6%
GASTOS VS COBRANÇA	19%	24%	25%		

Nota: Conforme já referido, os gastos espelhados no mapa também se referem à atividade de licenciamento e cobrança de direitos de radiodifusão. Não obstante o valor da cobrança destes direitos não se encontra espelhado neste mapa o que tem por efeito inflacionar o valor do rácio (Gastos / Direitos).

3. Outras atividades da Audiogest

Este capítulo descreve sinteticamente a atividade da Audiogest que não está diretamente relacionada com a atividade de cobrança de direitos, sejam eles apenas relativos a produtores, sejam eles cobrados conjuntamente com os direitos relativos a artistas. Os gastos desta atividade, sempre que não se traduzam em rubricas financiadas pelo fundo cultural (cfr. Ponto 6 infra), são financiados exclusivamente pelo centro de gastos denominado Audiogest 1 – verbas afetas exclusivamente a produtores.

(i) **Parcerias Estratégicas:**

No final de 2021 foi finalmente concluído o processo negocial com a GDA, iniciado ainda em 2020. O entendimento foi materializado num novo acordo relativo à cobrança de direitos de produtores e artistas que entrou em vigor no início do ano 2022.

De facto e como havíamos já antecipado em anterior relatório de atividades, se, por um lado, se tem revelado impossível alargar a parceria para a cobrança a outras entidades congéneres (balcão de licenciamento conjunto), por outro lado, no contexto da parceria atualmente existente com a GDA, os desafios que atualmente se colocam à gestão do licenciamento de direitos conexos exigiam uma maior capacidade de resposta e autonomia de gestão, capacidade essa que é assegurada pela existência de toda uma estrutura profissionalizada, encarregue de executar todas as operações de gestão corrente relativas ao licenciamento, sendo desnecessária e contraproducente a manutenção da necessidade de uma decisão conjunta, a este nível operacional.

Assim, o novo acordo alcançado pressupõe e prevê a separação entre:

- A **gestão operacional** do serviço de licenciamento, que **fica a cargo da estrutura operacional da AUDIOGEST**, com a mesma equipa e os mesmos trabalhadores;
- A **decisão estratégica**, incluindo a definição de tarifários e as negociações diretas com os grandes operadores (por exemplo televisões nacionais), que continuarão a depender de **mecanismos de decisão conjunta, com intervenção direta da GDA**.

No essencial, e em concreto o modelo que resulta do novo acordo alcançado prevê:

- Que a responsabilidade pela gestão corrente do licenciamento ficará a cargo da AUDIOGEST, deixando assim de haver gestão conjunta, apenas para matérias relacionadas com a execução corrente da cobrança;
- Neste contexto, foram reforçados as garantias de auditoria e os mecanismos de *report* à GDA e estabelecidos rácios operacionais;
- O licenciamento e cobrança continuarão a ser efetuados, como sempre foram, através da Audiogest e as remunerações continuaram a reverter, em partes iguais para ambas as entidades, que dividirão custos na mesma proporção;
- Mantêm-se os mecanismos de decisão conjunta em relação a matérias estratégicas como o estabelecimento e fixação de tarifários, sejam eles fixados por acordo com as organizações representativas dos setores económicos, sejam eles resultados de negociações diretas com grandes utilizadores;

Do ponto de vista da relação com os utilizadores (efetivos ou potenciais licenciados) a única alteração operada foi o descontinuar da marca “PassMúsica” e a utilização da marca Audiogest, autonomizando, ainda assim, o serviço de licenciamento da restante atividade. Esta alteração foi, como previsto, efetuada paulatinamente, ao longo de todo o ano de 2022.

Como é sabido, a Audiogest mantém ainda a sua posição de princípio favorável à criação de parcerias para o licenciamento e cobrança de direitos mais alargadas, designadamente envolvendo as nossas congéneres representantes dos autores e dos produtores de audiovisual. Neste quadro, continuamos a aguardar uma resposta cabal ao obstáculo já identificado que se traduz na existência de diferentes interpretações acerca do regime do IVA a aplicar (ou não) às comissões de gestão das diversas entidades.

(ii) Processo Legislativo Europeu

No quadro da União Europeia, o processo legislativo terminado no ano 2022, com impacto relevante para a Indústria Musical foi o Regulamento *Digital Services Act* (DSA).

O resultado final deste Regulamento foi equilibrado para o que à indústria musical diz respeito, tendo sido possível evitar qualquer retrocesso em relação às normas e princípios constantes da Diretiva do Direito de Autor no Mercado Único Digital e, num plano mais nacional, o regulamento não põe em causa as normas constantes da Lei 82/2021, de 30 de novembro, que regula a Fiscalização, controlo, remoção e impedimento do acesso em ambiente digital a conteúdos protegidos e que

constituiu para todos os titulares de direitos nacionais, um marco assinalável no que toca ao combate à disponibilização ilícita de conteúdos protegidos por direito de autor e direitos conexos.

Por outro lado, o ano de 2022 marca o início da discussão (no plano europeu e mundial) acerca de medidas legislativas aptas a regular a inteligência artificial. Apesar de se tratar de um processo ainda na sua fase preliminar, sabemos já que ele será determinante para a Indústria da Música e para as indústrias criativas em geral. Este processo legislativo ocupará, seguramente, boa parte do ano 2023.

(iii) Processos Legislativos e Regulatórios Nacionais

O Processo legislativo mais relevante a nível nacional – que teve o seu início efetivo em 2021 – prende-se com a **transposição da Diretiva do Direito de Autor no Mercado Único Digital** (“Diretiva MUD”), cuja transposição deveria ter ocorrido até ao dia 7 de junho de 2021.

Lamentavelmente, a proposta apresentada na Assembleia da República, em outubro de 2021, acabou por caducar, fruto da dissolução da Assembleia. É sabido o quanto demorou a formação de novo Governo (que tomou posse apenas em março de 2022). Desde a tomada de posse do novo Governo que a Audiogest tem vindo a alertar para a urgência desta transposição.

Como sempre temos sublinhado, a Audiogest tem defendido que a melhor solução a adotar será um texto legislativo tão próximo quanto possível do texto da Diretiva e que evite “soluções” radicais que ponham em causa a uniformidade de aplicação do direito europeu e a liberdade de escolha dos artistas e criadores. Tais soluções que apenas viriam a isolar Portugal com prejuízo direto, não só para os produtores fonográficos como também para toda a comunidade de artistas e criadores nacionais.

Na prática, e para atingir estes mesmos objetivos, a Audiogest tem defendido que o texto legislativo a apresentar seja próximo daquele que havia já sido apresentado pelo anterior Governo. Por outro lado, a celeridade impõe ainda que a transposição seja efetuada através de DL autorizado, na sequência de Lei de autorização legislativa que, desejavelmente, venha a ser votada favoravelmente pelos dois maiores partidos com representação parlamentar.

Durante todo o ano a Audiogest manteve uma intervenção pública ativa em sessões de esclarecimentos e debates promovidos pela matéria (de que são exemplo as conferências promovidas pela A.R. e pela ICC), bem como em contactos com o Governo e partidos com vista ao desejado consenso.

Infelizmente o ano 2022 terminou sem que a transposição tenha visto a luz do dia, embora com fundadas esperanças que o processo tenha rápido andamento em 2023.

Em 2022, entrou em vigor a Lei 82/2021, de 30 de novembro relativa à **“Fiscalização, controlo, remoção e impedimento do acesso em ambiente digital a conteúdos protegidos”**, no essencial e de forma muito resumida, este diploma vem trazer para “letra de lei” o mecanismo já previsto no memorando de entendimento celebrado, em 2015, entre os titulares de direitos, os ISPs e a IGAC, e outras entidades, reforçando a sua eficácia, alargando o seu objeto (designadamente a serviços de streaming) e constituído maiores garantias, designadamente relativas ao recurso judicial das determinações de bloqueio de acesso ou remoção de conteúdo.

No âmbito do orçamento de Estado para 2023, a AUDIOGEST formulou aos partidos com assento parlamentar e às comissões parlamentares competentes, propostas concretas para:

- (i) Uniformizar o regime do IVA nas Comissões de gestão. Questão identificada como essencial para a efetiva concretização de balcões únicos de licenciamento, previstos na Lei das EGC, e que tem por causa direta o facto da Autoridade Tributária ter tido (e mantido) diferentes interpretações sobre a mesma matéria. A proposta ia no sentido da isenção de IVA, admitindo expressamente que os custos gerais incorridos pelas entidades de gestão coletiva, possam ser cobertos através de quotas (variáveis, neste caso) e, logo, isentas de IVA.
- (ii) Criação de uma dedução à coleta, em sede de IRS, para subscrições (pagas) de serviços musicais de streaming, matéria em que atuámos conjuntamente com a nossa congénere representativa dos editores de imprensa;
- (iii) Criação de uma majoração em sede de IRC, para os custos incorridos com o pagamento de licenças de direitos de autor e conexos, como um incentivo ao cumprimento;
- (iv) Eliminação da obrigação de retenção na fonte em sede de IRC dos rendimentos de propriedade intelectual, quando pagos a entidades cujo objeto seja, precisamente a produção criação e exploração de obras, fonogramas videogramas ou prestações artísticas.

De todas estas propostas apenas foi viabilizada a referida em (iv). Trata-se, ainda assim, de uma importante alteração legislativa que vem aliviar a tesouraria dos nossos representados (em especial os de menor dimensão económica), evitando a retenção de 25% das receitas de direitos que lhes são distribuídas pela Audiogest.

(iv) Distribuição de Direitos

O ano de 2022 foi pautado pela retoma de um conjunto de atividades que permitiu, por si, um crescimento muito significativo da cobrança e logo dos valores colocados à disposição dos associados para distribuição, sendo este crescimento de 75%, no que concerne à distribuição de execução publica.

Também a Cópia Privada teve um comportamento positivo e um crescimento significativo, em relação a valores correntes, o que, é causa direta do aumento de 22% dos valores colocados à disposição dos representados da Audiogest.

No computo global, a comparação do total de direitos colocados à disposição com o ano anterior, traduz-se num crescimento de 31%.

O detalhe dos montantes distribuídos é evidenciado no ponto 4. do presente relatório e no Relatório de Transparência.

(v) Report de Números de Mercado, Tabelas de Vendas (TOPs) e Galardões e ferramentas disponíveis

Durante o ano de 2022, continuaram a ser implementadas melhorias nos relatórios dos números de mercado reportados pelos associados, tendo sido também implementadas alterações aos TOPs semanais (com maior número de posições disponíveis na plataforma da GFK) e introduzidos os TOP com vendas acumuladas desde o lançamento do título. No que diz respeito aos galardões, aprimorámos o processo de envio, quando são identificadas vendas suficientes através dos relatórios do TOP. No ano de 2022, foram atribuídos 954 galardões a Singles e 46 a Álbuns.

No âmbito dos serviços de emissão de códigos ISRC, produtores foram atendidos 392 pedidos.

(vi) Relação com Associados e novas ferramentas disponíveis

Em 2022, deu-se início ao desenvolvimento no Portal do Associado, que será o canal através do qual os produtores associados, ou não, poderão obter serviços dedicado à indústria fonográfica. Neste ano já foi entregue a desmaterialização do processo de inscrição e foi iniciado o desenvolvimento para a obtenção de códigos ISRC.

Foram também continuadas as melhorias no site da Audiogest, para que este seja cada vez mais intuitivo e transparente.

Não menos relevante, foram atualizadas as informações que a Lei obriga a disponibilizar *online*, tornando-a mais intuitiva e de acesso facilitado. Neste particular destacamos a disponibilização *online* de listagens de faixas não alocadas, permitindo assim aos respetivos titulares identificarem-se como tal com vista a poderem receber os valores de distribuição de direitos alocados a tal reportório.

No contexto do processo de emissão de faturas de direitos, elevamos o nível de segurança transacional dos documentos, passando a carregá-los através da área reservada do associado, eliminando outros procedimentos, designadamente as transações comunicadas por e-mails.

(vii) Prémios da Música

Foi possível realizar mais uma edição dos prémios da Música, desta vez com condições efetivas de participação de público, mantendo-se o seu principal patrocinador e a transmissão em direto e em “horário nobre”, através da RTP 1.

Procurou-se melhorar o acolhimento aos artistas convidados para assistir. Uma vez mais, não obstante o sucesso alcançado, foram identificadas mais possibilidades de melhoria, a implementar futuramente.

(viii) Participação da AUDIOGEST noutras entidades e fóruns

Adicionalmente, mas não menos importante, cumpre salientar a participação nos organismos formais e informais que a Audiogest integrou, no ano de 2021 a saber:

- (i) Membro da Direção da AGE COP;
- (ii) Membro da Direção do MAPINET;
- (iii) Membro da Direção da Associação Why Portugal;
- (iv) Membro da Comissão de Propriedade Intelectual da Câmara Internacional de Comércio.

Um conjunto de outras muito relevantes atividades da Associação são descritas adiante, no capítulo reservado à execução do fundo cultural da AUDIOGEST, uma vez que são por este parcial ou integralmente financiados.

4. Indicadores Económicos e de Atividade (Análise Agregada e Global para Produtores)

No que respeita à execução orçamental da Audiogest, que agrega o licenciamento e a atividade da “Audiogest 1”, apresentam-se de seguida os principais indicadores de cobrança e gastos:

Quadro 6 – Execução orçamental cobrança e gastos (Produtores)

	2022	Orc. 2022	2021	22/21	22/Orc.
DIREITOS COBRADOS					
Radiodifusão	1 182 137	1 255 180	1 137 147	4%	-6%
Retransmissão por cabo	1 699 437	1 669 815	1 635 437	4%	2%
Transmissão originária por cabo	1 235	3 009	3 073	-60%	-59%
Exec. Pública e Dubbing (via PassMúsica)	4 126 916	3 574 384	2 362 751	75%	15%
Internet	17 091	3 950	3 986	329%	333%
SUBTOTAL	7 026 816	6 506 339	5 142 394	37%	8%
Cópia Privada	4 116 550	3 044 041	3 382 267,79	22%	35%
Receitas não Correntes	11 369	15 159	15 605	-27%	-25%
TOTAL DIREITOS	11 154 735	9 565 538	8 540 267	31%	17%
TOTAL GASTOS PASSMÚSICA (50% PRODUTORES)	799 413	851 503	592 121	35%	-6%
GASTOS SUPORTADOS PELO FUNDO CULTURAL	0	(3 000)	(1 076)	-100%	-100%
TOTAL GASTOS "AUDIOGEST1"	948 893	739 621	612 410	55%	28%
TOTAL GASTOS FINAL	1 748 305	1 588 124	1 203 455	45%	10%
GASTOS VS COBRANÇA	16%	17%	14%		

Apresenta-se de seguida os quadros comparativos de resumo dos direitos colocados à disposição dos Associados da Audiogest, bem como dos rendimentos da Associação:

Quadro 7 – Direitos colocados à disposição dos Associados

Direitos Colocados à disposição*	2022	2021	22/21
Radiodifusão & Retransmissão Cabo	2 738 616	2 639 148	4%
Execução Pública e FMA**	3 899 580	2 232 347	75%
Internet	16 174	3 787	327%
Cópia Privada	3 889 720	3 195 725	22%
TOTAL	10 544 089	8 071 007	31%

* Direitos colocados à disposição dos associados , já deduzidos do fundo cultural e rese

**Fornecimento de Música Ambiente

5. Rendimentos

Quadro 8 – Direitos colocados à disposição dos Associados

RENDIMENTOS	2022	2021	22/21
Comissão de gestão	1 762 853	1 209 555	46%
Juros recebidos	80	171	-53%
Subsídios à exploração	-	-	0%
Outros rendimentos	878 040	618 194	42%
TOTAL	2 640 973	1 827 921	50%

Foram imputados aos associados da Audiogest, no ano de 2022 € 1.762.853 a título de comissão de gestão, que representa cerca de 17% do total de direitos colocados à disposição dos associados da Audiogest, líquidos do fundo cultural e reservas.

6. Execução Orçamental do Fundo Cultural

A execução orçamental do fundo cultural é apresentada, não só no contexto do habitual relatório de atividades, como também no contexto do relatório anual de transparência previsto no artigo 26.º - A e no Anexo I à da LEGC, lidos também à luz do nº 3 do anexo à diretiva 2014/26/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa à gestão coletiva dos direitos de autor e direitos conexos e à concessão de licenças multiterritoriais de direitos sobre obras musicais para utilização em linha no mercado interno (doravante Diretiva 2014/26/UE). O fundo cultural é constituído por 5% dos direitos cobrados pela Audiogest em relação a produtores.

Integram ainda as receitas do fundo cultural, os montantes retidos a título de fundo cultural que estão na origem da cobrança de direitos da AGECOP e que são entregues por esta entidade aos seus associados para que estes os afetem aos fins previstos na Lei nº 49/2015 de 5 de junho.

No ano de 2021 foi registado um total de receitas no montante total de € 1.224.973 e um total de gastos no montante de € 1.319.433, que se apresentam em detalhe no mapa seguinte:

Quadro 9 – Execução orçamental Fundo Cultural

DESCRIÇÃO		2021	2022		22 / 21	% Exec.
		Real	Orçamento	Realizado	(%)	(R/O)
Saldo Inicial		2 071 238	1 976 778	1 976 778		
RECEITAS		1 224 973	1 227 541	1 605 221	31%	131%
Receitas FC ADG		393 435	479 156	576 084	46%	120%
Receitas Play		0	0	0		
Transf. FC AGE COP		831 538	748 385	1 029 138	24%	138%
DESPESAS		1 319 433	1 198 353	937 445	-29%	78%
(i)	Campanha sensibilização - Direitos Autor e Conexos	0	117 838	20 910	n.a.	18%
(ii)	Apoio e Patrocínios a Congressos	74 735	64 735	97 863	31%	151%
(iii)	Monitorização Utilizações Fonogramas	44 273	123 393	65 556	48%	53%
(iv)	Informação Estatística sobre Mercado Musical	150 128	161 138	163 223	9%	101%
(v)	Contribuições para Organizações Internacionais (PI)	24 850	27 500	29 977	21%	109%
(vi)	Workshops e Formação com Entidades Fiscalizadoras	2 153	36 100	0	-100%	0%
(vii)	Edições e Publicações	1 900	3 800	1 600	-16%	42%
(viii)	Congressos e ações de cooperação PALOPs / CPLP	0	0	0	n.a.	n.a.
(ix)	Estudos sobre utilizações digitais e pirataria	36 399	16 000	7 966	-78%	50%
(x)	Internacionalização Música Portuguesa	75 775	74 735	82 090	8%	110%
(xi)	Cursos Formação	0	0	0	n.a.	n.a.
(xii)	Promoção da música nacional	83 367	92 250	51 459	-38%	56%
(xiii)	Gabinete de Crise	0	0	0	n.a.	n.a.
(xiv)	Fundo de Solidariedade com a Cultura	1 929	0	0	-100%	n.a.
(xv)	Apoio à Produção Musical	823 926	460 364	404 351	-51%	88%
(xv)	Apoio serviços FC	0	20 500	12 450	n.a.	61%
SALDO FINAL		1 976 778	2 005 966	2 644 555	34%	132%
Taxa de Execução do Fundo Cultural		40%	37%	26%		

O mapa evidencia uma taxa de execução do fundo cultural de 26%, cujo saldo, em 31 de dezembro de 2022, ascendia a € 2.644.555.

Em cumprimento das já referidas normas aplicáveis, procede-se à explicação da utilização dos montantes inscritos nas várias rubricas, nos termos da alínea b) do nº 2 do anexo à diretiva 2014/26/UE:

- (ii) **Protocolo AMAEI** – Traduziu-se na continuidade das parcerias já estabelecidas anteriormente, quer em relação ao ciclo de workshops que é desenvolvido em matérias como a edição musical, os direitos de autor e os direitos conexos, quer em relação à comparticipação atribuída ao European Sync.
- (iii) **Protocolo Skoola** – Traduziu-se num apoio conferido ao projeto “Skoola”, uma escola de ensino não formal de música urbana para jovens, cujo projeto final era a edição de um EP pelos alunos, para o qual a AUDIOGEST, através do seu Fundo Cultural, deu o seu contributo, como forma de incentivo à atividade cultural.
- (iv) **Monitorização de utilizações de Fonogramas** – Trata-se dos gastos correspondentes aos serviços de monitorização radiofónica de utilização de fonogramas, bem como a aquisição do serviço Barême Rádio, que dá conta das audiências radiofónicas. A informação obtida tem uma dupla utilidade, (i) em relação à generalidade das rádios monitorizadas, um conhecimento profundo da apetência dos ouvintes e das escolhas das rádios em relação ao reportório musical, permitindo também ter elementos relevantes para uma melhor promoção, por parte das associadas, dos seus produtos culturais e a obtenção de dados relevantes para aferir

o valor económico da música na atividade radiofónica. (ii) em relação às rádios não licenciadas, permite a deteção generalizada dos ilícitos. Termos em que constitui um instrumento de promoção das obras, prestações e produtos da indústria fonográfica, bem como uma ação de identificação de infrações lesivas dos direitos conexos de produtores fonográficos. Os resultados desta monitorização são disponibilizados a todos os membros da Audiogest.

(v) **Informação estatística sobre o mercado musical** – Trata-se da contratação de serviços relativos a informações sobre o consumo físico e digital de música. Estes serviços, além de permitirem uma análise genérica da evolução de mercado, permitem ainda a análise detalhada sobre a apetência do utilizador de música por determinados produtos musicais. Estes serviços permitem, por exemplo, elaborar o TOP semanal de vendas musicais em Portugal. Os serviços estão disponíveis para qualquer membro da Audiogest e as informações obtidas são, com ressalva do cumprimento da legislação aplicável em matéria de concorrência e sigilo comercial, divulgadas ao público. Trata-se, pois, indubitavelmente de ações de promoção de prestações e produtos da indústria cultural, contribuindo além do mais para um melhor conhecimento do mercado e do setor, com benefícios para toda a sociedade.

(vi) **Contribuições para organizações internacionais** – Os gastos desta rubrica referem-se à contribuição da Audiogest para organizações internacionais a que esta pertence e que tem, além das muitas alteridades e vantagens inerentes à participação em semelhantes instituições, uma contraprestação direta em formação e informação, bem como na proteção geral e à escala global dos direitos de produtores fonográficos. As atividades destas organizações enquadram-se pois plenamente na promoção de obras, prestações e produtos culturais e ações de prevenção, identificação e cessação de infrações lesivas dos direitos, em geral, bem como à divulgação dos direitos compreendidos no objeto da gestão da Audiogest.

(vii) **Workshops e Formação com Entidades Fiscalizadoras** – A Audiogest tem desde há alguns anos desenvolvido um programa de formação teórica e prática e de apoio técnico permanente às entidades com competências de fiscalização em matérias de direitos de autor e direitos conexos. As ações concretas desenvolvidas ao abrigo deste programa foram já descritas no ponto respetivo do presente relatório. Estas ações enquadram-se plenamente em atividades de formação, investigação e divulgação dos direitos de autor e direitos conexos e prevenção e cessação de infrações lesivas dos direitos de autor e direitos conexos.

(viii) **Edições e Publicações** – O valor inscrito nesta verba corresponde ao apoio concedido pela Audiogest à entrega à Universidade Católica para a edição da revista “Propriedades Intelectuais”.

(ix) **Estudos sobre utilizações digitais e pirataria** - Esta verba corresponde, em 2021, à quota paga pela Audiogest para comparticipação nos custos de funcionamento do Mapinet – Movimento Cívico Antipirataria na Internet que, durante o ano de 2021 assumiu um papel determinante no combate à pirataria digital em diversas vertentes, nomeadamente na implementação das medidas previstas no Memorando de Entendimento sobre esta matéria.

(x) **Internacionalização da música portuguesa** – Os gastos refletidos nesta rubrica referem-se à manutenção da comparticipação da Audiogest no desenvolvimento da plataforma Why Portugal. Trata-se de uma plataforma que pretende fomentar o crescimento económico, atraindo investimento através da promoção de diversos intervenientes, divulgando a realidade da indústria musical portuguesa (bandas, festivais, editoras, agências de

booking, managers, etc..) de forma captar o interesse do investimento internacional. No fundo, visa o crescimento da indústria fonográfica portuguesa na sua totalidade, fomentando a exportação e a importação tanto de espetáculos ao vivo, quer de licenciamento de fonogramas, colocando os artistas nacionais, quer sejam eles independentes ou representados por editoras discográficas, no mapa e no roteiro das principais feiras profissionais, essenciais para o desenvolvimento internacional da carreira daqueles. Trata-se assim de ações de promoção de prestações e produtos da indústria cultural, contribuindo além do mais para o crescimento do setor e para a exportação da música.

(xii) **Promoção da Música Nacional – Prémios PLAY** – Trata-se da 3ª edição do evento anual da indústria musical, cujo principal objetivo é premiar a melhor música ouvida em Portugal. O projeto tem como propósito ser uma referência nacional e internacional e representar um instrumento dinamizador da criação cultural e artística, bem como um veículo de promoção para os artistas nomeados, para os vencedores e para a música portuguesa em toda a sua dimensão. O evento é promovido pela Associação Prémios da Música, sendo financiado pelos patrocinadores e apoiado conjuntamente pela Audiogest e GDA.

(xiv) **Fundo de Solidariedade com a Cultura** – Últimos montantes relativos ao apoio concedido pela Audiogest ao Fundo de Solidariedade da Cultura que foi criado no contexto de pandemia Covid-19, pela Santa Casa da Misericórdia, Audiogest, GDA e Gedipe que, reconhecendo a situação de especial fragilidade de toda a comunidade cultural e perante a clara insuficiência dos apoios concedidos pelo Ministério da Cultura, decidiram constituir o referido fundo aberto também a outras contribuições de indivíduos e outras entidades públicas e privadas. O regulamento e respetivos relatórios do projeto encontram-se publicados em <https://www.solidariedadecultura.pt/>.

(xv) **Apoio à Produção Musical** – As verbas inscritas nesta rubrica referem-se ao apoio concedido pela Audiogest às associadas, no contexto de pandemia, com os seguintes objetivos: (a) Apoiar a retoma e subsistência da produção musical nacional no contexto de pandemia; (b) Compensar perdas de receitas de direitos exetáveis durante o ano 2021; (c) Apoiar a subsistência e manutenção no mercado de pequenas e microempresas e empresários produtores fonográficos; (d) Apoiar a manutenção de Postos de Trabalho.

O referido apoio foi objeto de parecer favorável do Ministério da Cultura, encontrando-se todos os procedimentos e critérios de atribuição do apoio descritos no Regulamento Específico do Fundo Cultural da Audiogest.

Importa ainda referir que a autorização para a realização da despesa foi dada pela Assembleia Geral, através da aprovação do Regulamento Específico respetivo e que parte das verbas já alocadas serão, nos termos do próprio regulamento efetivamente pagas (e logo executadas) em 2022.

7. Resultados

A Associação apresentou um resultado positivo no exercício de 2022 no valor de € 10.194,23 o que originou capital próprio positivo, conforme intenção da Direção, de cobrar valores de comissão de gestão que permitissem suportar os gastos do exercício.

8. Perspetivas para o exercício de 2023

Atendendo ao contexto global de grande incerteza e de crise económica e social, a Direção, além do que já foi sendo já referido ao longo deste relatório, propõe-se em 2023 a dar continuidade à estratégia de crescimento da cobrança de direitos, assumindo como principais objetivos os seguintes:

- (i) Conclusão do processo de negociação de tarifas com os operadores de radiodifusão sonora local e início da cobrança dos respetivos direitos.
- (ii) Continuidade do projeto Projeto Licensing Transparency XXI na área da cobrança de direitos de execução pública com o objetivo de, num futuro próximo, desmaterializar o processo de obtenção de licenciamento.
- (iii) Dar continuidade e apurar resultados da monitorização de utilizações em espaços abertos ao público.
- (iv) Acompanhamento e participação na atividade da AGECOP com o objetivo de acautelar o futuro impacto das expectáveis reduções de remuneração provenientes da cópia privada;
- (v) Dar continuidade ao processo de análise dos critérios de distribuição com vista à sua diversificação para imputação dos direitos de forma a aproximar, cada vez mais os direitos distribuídos da efetiva utilização de música, designadamente, aumentando o número de canais de televisão efetivamente monitorizados.
- (vi) Procurar, através de propostas legislativas, meios para dar continuidade aos incentivos de utilização de música portuguesa nas rádios e serviços pagos de streaming.
- (vii) Ampliar os níveis e serviços e eficiência operacional, através de inovação e procedimentos digitais no Portal da Audiogest e nos demais canais de atendimento ao associado.
- (viii) Dar continuidade nas revisões para melhorias do relatório TOP Vendas.

A estratégia e objetivos para 2023 encontram-se com maior detalhe no documento de plano de atividades e orçamento.

6. Aplicação do resultado líquido

Face ao resultado líquido positivo apresentado, no valor de € 10.194,23, propõe a Direção que o mesmo seja integralmente transferido para Resultados Transitados.

Lisboa, 10 de janeiro de 2023

A Direção